



D.O.E. do 12 MAR 1988: 04

SEÇÃO DE REVISÃO  
7/3/88

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0940/76

INTERESADA: Escola de 1º e 2º Graus do Instituto Americano de Lins/Lins

ASSUNTO : Reajuste Especial para o 2º semestre de 1987

RELATORA : Consa. Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli

INDICAÇÃO CEE/CEnE nº 214/88 Aprovado em 09.03.88

CONSELHO PLENO

## 1- HISTÓRICO

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do art. 5º da Deliberação CEE nº 20/87 e para isso apresenta a documentação necessária.

O pedido foi indeferido pela CEnE em 21/12/87. A presidência deste Colegiado indeferiu a Indicação CEnE "ad referendum" do Pleno e distribuiu o protocolado a esta Conselheira.

## 2- APRECIÇÃO

Os documentos apresentados no processo demonstram que o solicitado pela escola é necessário para manutenção do equilíbrio financeiro da instituição.

## 3- CONCLUSÃO

Isto posto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial solicitado pela interessada.

São Paulo, 02 de março de 1988

a) Consa. Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli  
Relatora

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

O Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses foi voto vencido.

Sala "Carlos Pasquale" em 09 de março de 1988.

a) Cons<sup>o</sup> Francisco Aparecido Cordão  
Vice-Presidente em Exercício